



LEI Nº 3.523 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Revoga a Lei Municipal nº 3.026, de 26 de janeiro de 2016, que autorizou a desafetação de área no setor Teodoro Alves de Rezende, autoriza sua doação á empresa que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.026, de 26 de janeiro de 2016, que desafetou e autorizou a doação de terreno, matriculado sob o nº 26.778, do Tabelaionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, à empresa P. OLIVEIRA GUERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.645/0001-09.

Art. 2º - O imóvel referido no Art. 1º, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, revertssem de pleno direito ao Município de Inhumas, sem ônus ou indenização, em razão do descumprimento do prazo estabelecido no § 2º do Art. 2º da Lei revogada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar a reintegração de posse do imóvel e seu registro em nome do Município, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão